

# **LEI nº 001/2.005** 07/01/2.005

"Altera artigo e a denominação de órgãos da estrutura administrativa e cria empregos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angatuba e dá outras providências"

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município de Angatuba assim denomina os órgãos:

- Gabinete do Prefeito;
- Departamento Municipal de Administração e Finanças;
- III. Departamento Municipal de Educação e Cultura
- IV. Departamento Municipal de Saúde e Saneamento
- V. Departamento Municipal de Assistência Social
- VI. Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Transportes

Artigo 2º - Fica criado o emprego permanente de "Monitor de Caps", na quantidade e referência indicada, a ser incluído no Anexo IV — Saúde e Saneamento do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Angatuba:

Emprego permanente	Vagas	Referência
Monitor de Caps	05	"1" – Tabela B

Artigo 3º - Ficam criados os empregos em comissão, relacionados na quantidade e referência indicadas, a serem incluídos nos respectivos anexos:

Emprego em comissão	Vagas	Referência	Anexo
Diretor Municipal de Administração e Finanças	1	Z	11
Diretor Municipal de Educação e Cultura	1	Z	111
Diretor Municipal de Saúde e Saneamento	1	Z	IV
Diretor Municipal de Habitação, Urbanismo e Transportes	1	Z	V
Procurador Jurídico	1	Z	11

Artigo 4º - Altera o parágrafo único do artigo 30 da Lei Municipal nº 006/97, de 14 de março de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 30 ...

Parágrafo único: Para efeito de contagem de tempo de serviço que se refere o presente artigo, não serão considerados:



- faltas injustificadas;
- II. suspensão disciplinar;
- III. tempo de serviço anterior, se aposentado."

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações contidas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo  $6^{\varrho}$  - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de janeiro de 2.005

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em

07/01/2.005

MARIA REGINA PEREIRA

Secretária



#### ANEXO "I"

#### Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito

### a) Empregos permanentes

quantidade	Denominação	Jornada semanal	Referência	vencimento
01	Copeira	40 horas	"G"	321,60
01	Motorista de Veiculo Leve	40 horas	"H"	323,66

Quantidade	Denominação	Referência	Vencimento
03	Oficial de Gabinete	" "	339,81
01	Motorista de Gabinete	"0"	531,70
02	Supervisor de Departamento	"T"	946,57
01	Procurador Jurídico	"Z"	2.555,30





#### ANEXO "II"

### Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Administração e Finanças

#### Tabela "A"

### a) Empregos permanentes

Quantidade	Denominação	Jornada semanal	referência	Vencimento
01	Advogado	20/40 horas	"V"	1.496,34
04	Ajudante Geral	44 horas	"A"	260,00
05	Assistente Administrativo	40 horas	"R"	768,04
03	Assistente de Setor	40 horas	"P"	619,92
03	Auxiliar Administrativo	40 horas	"N"	502,71
01	Comprador	40 horas	"T"	946,57
01	Contador	40 horas	"T"	946,57
01	Continuo	40 horas	"B"	260,00
05	Escriturário	40 horas	"L"	395,32
01	Recepcionista	40 horas	"J"	350,62
01	Secretaria I	40 horas	"R"	768,04
01	Tesoureiro	40 horas	"T"	946,57

### b) Empregos em comissão

Quantidade	Denominação	Referência	Vencimento
01	Assistente Técnico III	"Z"	2.555,30
01	Diretor Municipal de Adm. e Finanças	"Z"	2.555,30
01	Coordenador de Departamento	"V"	1.496,34
01	Oficial de Gabinete	" "	339,81
03	Supervisor Adjunto	"P"	619,92
06	Supervisor de Serviços	"R"	768,04

### Tabela "B"

### Cargos públicos

quantidade	Cargos	referência	Vencimentos
01	Administrativo III	"N"	502,71
01	Escriturário Lançador	"L"	395,32
01	Secretario I	"R"	768,04





#### Anexo "III"

### Quadro de Pessoal do Departamento Municipal da Educação e Cultura

### a) Empregos permanentes

Quantidade	Denominação	Jornada semanal	Referência	Vencimento
01	Administrador de Creche	40 horas	"0"	531,70
19	Ajudante Geral	44 horas	"A"	260,00
01	Assistente Administrativo	40 horas	"R"	768,04
01	Assistente Social	40 horas	"T"	946,57
05	Auxiliar de Esportes	Hora/aula	"2"	3,45
02	Auxiliar Técnico de Educação	40 horas	"M"	446,90
01	Comprador	40 horas	"T"	946,57
20	Cozinheira	44 horas	"H"	323,66
04	Escriturário	40 horas	"L"	395,92
07	Instrutor	44 horas	"G"	321,60
05	Instrutor I	Hora/aula	"3"	3,70
05	Instrutor de atividades esportivas	40 horas	"R"	768,04
08	Monitor	20/40 horas	"J"	350,62
04	Motorista de Veículo Leve	40 horas	"H"	323,66
13	Motorista de Veículo Pesado	40 horas	"H"	323,66
01	Nutricionista	20/40 horas	"T"	946,57
01	Operador de Vaca Mecânica	40 horas	"J"	350,62
15	Orientador de Alunos	40 horas	" "	339,81
19	Pajem	44 horas	"G"	321,60
10	Servente	44 horas	"C"	264,60
06	Vigia	44 horas	"B"	260,00

Quantidade	Denominação	Referência	Vencimento
01	Diretor Municipal de Educação e Cultura	"Z"	2.555,30
02	Coordenador de Departamento	"V"	1.496,34
03	Coordenador de Setor	"U"	1.099,28
01	Coordenador de Transporte	"Q"	652,70
02	Maestro	"R"	768,04
06	Oficial de Gabinete	" "	339,81
01	Supervisor Adjunto	"P"	619,92
03	Supervisor de Serviços	"R"	768,04
06	Supervisor de Setor	"0"	531,70



ANEXO "III" (continuação)

### (Quadro de Pessoal do Departamento Municipal da Educação e Cultura)

### **Empregos docentes**

Quantidade	Denominação	Jornada semanal	Referência	Vencimento
130	Professor de Educação Básica I — P.E.B.I	25/30 horas	"4"	5,40 h/aula
50	Professor de Educação Básica II – P.E.B.II	10/32 horas	<i>"5"</i>	6,80 h/aula
30	Professor Substituto	30 horas	"1"	2,70 h/aula

### Função gratificada - Especialista de Educação

Quantidade	Denominação	Jornada semanal	Gratificação
08	Diretor de Escola	40 horas	30%
02	Supervisor Pedagógico	40 horas	30%
05	Coordenador Pedagógico	40 horas	20%
06	Diretor Adjunto	40 horas	10%



#### ANEXO "IV"

### Quadro de Pessoal do Departamento Municipal da Saúde e Saneamento

### a) Empregos permanentes

quantidade	Denominação	Jornada se- manal	referência	Vencimento
11	Ajudante Geral	44 horas	"A"	260,00
01	Assistente de Departamento	40 horas	"U"	1.099,28
20	Agente de Saúde	40 horas	"K"	359,92
02	Agente Domiciliar	40 horas	"」"	350,62
01	Assistente Administrativo	40 horas	"R"	768,04
01	Assistente Social	40 horas	"T"	946,57
06	Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	"K"	359,92
19	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	"N"	502,71
02	Auxiliar de Laboratório	40 horas	"L"	395,32
02	Bioquímico	20/40 horas	"T"	946,57
01	Dentista	20/40 horas	"X"	1.862,84
01	Enfermeiro	40 horas	"T"	946,57
01	Escriturário	40 horas	"L"	395,35
02	Fiscal Sanitário	40 horas	"J"	350,62
02	Fisioterapeuta	30 horas	"T"	946,57
01	Fonoaudiólogo	30 horas	"T"	946,57
04	Médico	20/40 horas	"X"	1.862,84
05	Monitor de Caps	-	"2"	3,45
09	Motorista de Veículo Leve	40 horas	"H"	323,66
02	Motorista de Veículo Pesado	40 horas	"H"	323,66
01	Psicólogo	30 horas	"T"	946,57
01	Recepcionista	40 horas	"J"	350,62
02	Técnico de Laboratório	40 horas	"N"	502,71
01	Terapeuta Ocupacional	30 horas	"T"	946,57
05	Vigia	44 horas	"B"	260,00

Quantidade	Denominação	Referência	Vencimento
14	Assistente Técnico I	"T"	946,57
04	Assistente Técnico II	"X"	
07	Assistente Técnico III	"Z"	2.555,30
01	Diretor Municipal de Saúde e Saneamento	"Z"	2.555,30
02	Coordenador de Departamento	"V"	1.496,34
01	Coordenador de Setor	"U"	1.099,28
02	Oficial de Gabinete	"]"	339,81
01	Supervisor de Serviços	"R"	768,04
02	Supervisor de Setor	"O"	531,70



### Anexo IV - continuação

### Quadro de Pessoal de Habitação, Urbanismo e Transportes

quantidade	Denominação	Referência	Vencimento
01	Assistente Técnico I	"T"	946,57
03	Assistente Técnico II	"X"	1.862,84
01	Diretor Municipal de Habitação, Urbanismo e Transportes	"Z"	2.555,30
01	Inspetor de Serviços	"0"	531,70
02	Oficial de Gabinete	"["	339,81
03	Coordenador de Departamento	"V"	1.496,34
03	Coordenador de Setor	"U"	1.099,28
04	Supervisor Adjunto	"P"	619,92
02	Supervisor de Departamento	"T"	946,57
01	Supervisor de Serviços	"R"	768,04
06	Supervisor de Setor	"O"	531,70





#### ANEXO "V"

### **QUADRO DE PESSOAL DO**

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E TRANSPORTES

### a) Empregos permanentes

quanti- dade	Denominação	Jornada semanal	referência	Vencimen-
02	Ajudante de Manutenção	44 horas	"D"	277,82
56	Ajudante Geral	44 horas	"A"	260,00
01	Almoxarife	44 horas	"N"	502,71
01	Apicultor	44 horas	"D"	277,82
02	Aspergedor de Asfalto	44 horas	"」"	350,62
01	Assistente de Departamento	40 horas	"P"	619,92
02	Assistente de Serviços	44 horas	"R"	768,04
01	Auxiliar de Almoxarife	40 horas	"L"	395,32
02	Borracheiro	44 horas	"H"	323,66
02	Carpinteiro	44 horas	"D"	277,82
10	Coletor de Lixo	44 horas	"B"	260,00
04	Coveiro	44 horas	"D"	277,82
02	Eletricista	44 horas	"J"	350,62
01	Eletricista de veículos	44 horas	"K"	359,92
01	Engenheiro Agrônomo	20/40 horas	"T"	946,57
01	Engenheiro Civil	20/40 horas	"T"	946,57
01	Ferreiro Armador	44 horas	"J"	350,62
01	Frentista	44 horas	"B"	260,00
01	Funileiro	44 horas	"K"	359,92
03	Instrutor	44 horas	"G"	321,60
01	Lubrificador	44 horas	"H"	323,66
02	Magarefe	44 horas	"D"	277,82
01	Marceneiro	44 horas	"D"	277,82
05	Mecânico	44 horas	"K"	359,92
03	Meio Oficial Mecânico	44 horas	"H"	323,66
06	Motorista de Veiculo Leve	40 horas	"H"	323,66
18	Motorista de Veículo Pesado	44 horas	"H"	323,66
13	Operador de Máquina	40 horas	"]"	350,62
23	Pedreiro	44 horas	"D"	277,82
14	Servente de Pedreiro	44 horas	"B"	260,00
03	Soldador	44 horas	"K"	359,92
01	Técnico em Edificações	40 horas	"R"	768,04
01	Torneiro Mecânico	40 horas	"L"	395,32
04	Trabalhador Agropecuário	44 horas	"G"	321,60
04	Tratorista	44 horas	"J"	350,62
19	Vigia	44 horas	"B"	260,00





### ANEXO "VI" - Quadro de Vencimentos

Tabela "A" - mensal

Referência	Valor – R\$
Α	260,00
В	260,00
С	264,60
D	277,82
Е	291,72
F	306,30
G	321,60
Н	323,66
1	339,81
J	350,62
К	359,92
L	395,32
M	446,90
N	502,71
0	531,70
Р	619,92
Q	652,70
R	768,04
S	814,14
T	946,57
U	1.099,28
V	1.496,34
X	1.862,84
Z	2.555,30

Tabela "B" - hora/aula

Referência	Valor – R\$	
1	2,70	
2	3,45	
3	3,70	
4	5,40	
5	6,80	